

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.480, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, o Festival do Carí.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, o Festival do Carí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado

DOE Nº 36.649, DE 03/06/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**